

A ÁGUA MINERAL NO CONTEXTO DA LEGISLAÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Mesquita, G.N.C. ; Caetano, L.C.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

RESUMO: A base legal para a regulamentação da exploração e comercialização de água mineral envasada nos países membros da União Europeia são as Diretivas 80/777/CE, do Parlamento de 28 de Outubro de 1996 e a 2009/54/CE, do Conselho de 18 de Junho de 2009. A Comunidade Europeia atualiza sua padronização qualitativa dos alimentos através de Diretivas, com a finalidade de possibilitar o amplo comércio dos produtos alimentícios fabricados nos países membros. Desse modo, as Diretivas definem a água mineral natural e determina seu padrão de qualidade, sua classificação e os métodos de tratamento que pode sofrer. É visto uma grande preocupação da Comunidade Europeia em atender ao consumidor, pois não só as condições higiênicas e sanitárias são avaliadas, mas também as características organolépticas (referente aos sentidos humanos) tem que ser satisfatórias. Deve-se ter em consideração também aspectos de Proteção ambiental, consumo de energia, impacto ambiental, de modo a diminuir os recursos naturais para a produção de água, baseando-se na fórmula:

Qualidade Total = Aspectos Racionais + Aspectos Emocionais + Aspectos de Serviço e Atendimento + Aspectos de impacto ambiental que influem na produção

Na Europa, consumidores pagam até o dobro por uma garrafa de Água Mineral em comparação com uma garrafa de Água Tratada. Água Potável é uma definição jurídica, que varia de país para país, porém os conceitos de água mineral e potável se assemelham, tanto no Brasil, quanto na Europa. Os conceitos de Água Mineral restringem-se a dizer que toda água deve ser entendida e estudada dentro do Ciclo Hidrológico, e que a água mineral constitui-se em uma parte integrante desse Ciclo. No Brasil, o modelo antigo de política mineral centralizado em um determinado poder, anterior a redemocratização do país, entra em conflito com o modelo atual de política dos Recursos Hídricos, descentralizado, integrado e multi-participativo. Esse conflito é gerado por: Cultura Pública de Recursos Minerais voltada para aumentar a produção mineral brasileira, ainda nos moldes e com procedimentos da época do Regime Militar; Dificuldade em identificar a inter-relação da água mineral com o Ciclo Hidrológico; Falta de entrosamento entre entidades responsáveis pela gestão dos recursos minerais e hídricos; Carência de trabalhos Técnico-Científicos que permitam uma melhor avaliação da disponibilidade dos recursos hídricos. O objetivo desse trabalho é analisar as vantagens e desvantagens ao se basear na cultura e legislação da Comunidade Europeia sobre exploração e comercialização da Água Mineral, e apresentar uma proposta pra vigente legislação do Brasil.

